



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 181/2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal 1.941/2025, com a seguinte súmula:
"Dispõe sobre a contratação sazonal de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, revoga as Leis Municipais nº 1328/2018 e 1468/2019, e dá outras providências."

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL N° 1941/2025

"Dispõe sobre a contratação sazonal de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, revoga as Leis Municipais nº 1328/2018 e 1468/2019, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação sazonal de pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, durante o período de estiagem compreendido entre 1º de abril e 30 de outubro de cada ano.

§ 1º As contratações serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, com vigência anual, não sendo permitida a prorrogação dos contratos.

§ 2º As contratações destinam-se à manutenção, conservação e construção de estradas vicinais, bem como à execução de serviços correlatos de infraestrutura no Município.

§ 3º Poderá haver remanejamento dos contratados para locais onde não houver servidor efetivo ou candidatos aprovados em concurso público, mediante concordância do contratado.

Art. 2º As atividades serão iniciadas imediatamente após a assinatura dos contratos, devendo ser desenvolvidas de forma ininterrupta durante o período da vigência





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º Os contratos serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e pela Lei Municipal nº 1872/2024 e suas alterações.

§ 1º Os vencimentos serão aqueles previstos no Anexo I desta Lei, correspondentes ao valor inicial dos cargos constantes da Lei Municipal nº 926/2011.

§ 2º Será extensível aos servidores contratados as gratificações previstas na Lei Municipal nº 926/2011.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 5º Ficam revogadas integralmente as Leis Municipais nº 1328/2018 e 1468/2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de maio 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VALOR DE VENCIMENTO (Inicial - Lei nº 926/2011)
Auxiliar de Serviços Diversos	08	Valor inicial previsto na Lei 926/2011
Mecânico	02	Valor inicial previsto na Lei 926/2011
Pedreiro/Carpinteiro	02	Valor inicial previsto na Lei 926/2011
Operador de Motoniveladora	01	Valor inicial previsto na Lei 926/2011
Operador de Carregadeira	01	Valor inicial previsto na Lei 926/2011
Motorista de Caminhão	02	Valor inicial previsto na Lei 926/2011

CARGO	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	ADICIONAIS	DIÁRIA CAMPO
Auxiliar de Serviços Diversos	08	1.518,04	12.144,32	40% insalubridade	60,00
Mecânico	02	2.240,87	4.481,74	40% insalubridade	80,00
Pedreiro/Carpinteiro	02	1.518,00	3.036,00	30% risco de vida	
Operador de Motoniveladora	01	1.718,25	1.718,25	30% risco de vida	80,00
Operador de Carregadeira	01	1.718,25	1.718,25	30% risco de vida	80,00
Motorista de Caminhão	02	1.575,16	3.150,32	30% risco de vida	80,00
Valores sem o INSS e FGTS			26.248,90	9.537,28	





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (Conforme Lei Municipal nº 1471/2019)

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS:

InSTRUÇÃO: Nível de Ensino Fundamental Completo

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Atribuições:

- Proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotada;
- Manter a higiene possibilitando o ambiente propício de trabalho;
- Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
- Proceder a limpeza das mesas, estantes, computadores, livros, telefones, arquivos e demais móveis e utensílios próprios ao ambiente;
- Serviços de carga e descarga de materiais;
- Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.);
- Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas);
- Envolve a limpeza e manutenção de higiene de todos os ambientes. Com isso, o profissional deve proporcionar o asseio e saneamento destes locais.
- Realiza serviços braçais quando lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

2. MECÂNICO

- InSTRUÇÃO: Nível de Ensino Fundamental Completo
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- Executar manutenção corretiva e preventiva de veículos, máquinas e equipamentos;
- Realizar diagnóstico de defeitos mecânicos;
- Efetuar consertos de motores, sistemas de freio, suspensão e direção;
- Substituir peças e componentes;
- Cumprir normas de segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.

3. PEDREIRO/CARPINTEIRO

- InSTRUÇÃO: Nível de Ensino Fundamental Completo
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- Executar trabalhos de construção, reformas e manutenção de obras públicas;
- Levantar paredes, construir calçadas, pontes e bueiros;





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE
PODER EXECUTIVO

- Confeccionar e montar formas de madeira para concreto;
- Assentar tijolos, blocos e pedras;
- Cumprir normas técnicas e de segurança;
- Executar outras tarefas correlatas.

4. OPERADOR DE MOTONIVELADORA

- Instrução: Nível de Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação na categoria “D” ou superior, devendo saber manusear no mínimo três das seguintes máquinas: Motoniveladora, Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Trator de Pneu, Trator de Esteira.
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- Operar motoniveladora para serviços de terraplenagem, nivelamento e conservação de estradas vicinais;
- Realizar manutenção básica do equipamento;
- Inspecionar o funcionamento da máquina antes do uso;
- Observar normas de segurança no trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

5. OPERADOR DE CARREGADEIRA

- Instrução: Nível de Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação na categoria “D” ou superior, devendo saber manusear no mínimo três das seguintes máquinas: Motoniveladora, Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Trator de Pneu, Trator de Esteira.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

- Operar pá carregadeira para carga e descarga de materiais, terraplanagem e apoio em obras públicas;
- Efetuar manutenção básica da máquina;
- Inspecionar o equipamento antes do uso;
- Cumprir normas de segurança;
- Executar outras tarefas correlatas.

6. MOTORISTA DE CAMINHÃO

- Instrução: Nível de Ensino Fundamental Completo
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- Dirigir caminhões para transporte de materiais, equipamentos e resíduos;
- Realizar inspeções de rotina no veículo;
- Zelar pela conservação e limpeza do veículo;
- Observar normas de trânsito e segurança;
- Executar outras atividades correlatas.

